



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 356 – Maio / 2018

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Fazenda Floresta, S/Nº
CEP 62660-000 – Umirim-CE
Fone (85) 3364 4513



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Ceará

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	004
ADMINISTRAÇÃO.....	005
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	006
AFASTAMENTOS A SERVIÇO	028

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos campi (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos campi.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR GERAL

Anderson Ibsen Lopes de Souza

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Fátima Maria Martins Oliveira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Francisco Wanderson da Silva Lima

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 033/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 3011579 e, **FABIANO RIBEIRO GOMES**, matrícula SIAPE nº 3011196, para, com observância na legislação vigente, atuarem respectivamente como fiscais titular e substituto, do contrato celebrado entre o IFCE – *campus* Umirim e a empresa abaixo identificada, conforme dados:

PROCESSO Nº	23493.008162.2017-43	CNPJ	11.864.694/0001-21
CONTRATADA	ELAINE PIRES DOS SANTOS – ME		
OBJETO	Confecção de Carimbos e Crachás Funcionais		

Art. 2º - Determinar que aos fiscais, dentre outras atividades, compete conhecer, fiscalizar e exigir o cumprimento do contrato, comunicar formalmente, a contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada, comunicando a chefia imediata e ao setor de contratações, além de atestar a fatura, conferindo-a e encaminhando-a para o setor financeiro para sua liquidação e pagamento;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de abertura do processo.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 034/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA MELO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2418226, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal no *Campus* de Umirim, para substituir a titular da Coordenação de Aquisições e Contratações – Código FG-02, **ANA KÉSSIA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE nº 2281339, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 035/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, conforme orientações da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, e Memorando Circular nº 15/2018-PROEN/REITORIA, os membros da Comissão de Alinhamento das Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Agropecuária:

Servidor	Matrícula	Cargo / Função
Janser Nobre Oliveira	1793467	Coordenador do Curso / Presidente
Fatima Maria Martins Oliveira	1754832	Docente
Francisco Carlos de Sousa	2187569	Docente
José Ribeiro do Nascimento	1886868	Docente
Jordana Érica Mesquita da Silva Gomes	1497297	Técnico em Assuntos Educacionais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRASE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 036/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, conforme orientações da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, e Memorando Circular nº 15/2018-PROEN/REITORIA, os membros da **Comissão Local de Alinhamento das Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Informática:**

Servidor	Matrícula	Cargo / Função
Mateus Alves Vieira Neto	1980919	Coordenador do Curso / Presidente
Adriano Bayma de Mesquita	1985122	Docente
Danilo Avilar Silva	2274062	Docente
Edilaine Santiago de Oliveira	2273882	Docente
Jordana Érica Mesquita da Silva Gomes	1497297	Técnico em Assuntos Educacionais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 037/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, conforme a Resolução nº 12/2013/CONSUP-IFCE, os membros da **Subcomissão Própria de Avaliação – CPA** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Representação
Enos Feitosa de Araújo	Docente
Maria Leidisan Ferreira de Sousa Paulino	Sociedade Civil
Mauro Regis Vieira	TAE
Ronaldo Cesar Marinho Sousa	Discente

Art. 2º - Definir que o mandato dos membros será de quatro anos, iniciando-se nesta data e findando em 2022, não sendo permitida a sua recondução;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 038/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da **Comissão de Organização e Execução da Colação de Grau 2018** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Matrícula
Fabíola Oliveira Xavier da Silva	2187585
Fátima Maria Martins Oliveira	1754832
Francisco Limeira da Silva	1667919
Francisco Wanderson da Silva Lima	2230571
Luenna Ribeiro de Queiroz Sousa	2280653
Mateus Alves Vieira Neto	1980919
Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579

Art. 2º - Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento;

Art. 3º - Determinar que o evento aconteça no dia 06 de julho de 2018, ou em data próxima.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 039/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da **Comissão de Organização e Execução da Semana do Meio Ambiente 2018** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Matrícula
Alano Albuquerque Luna	2417095
Francisca Lígia de Castro Machado	1958180
Igor de Moraes Paim	1811646
Patrícia Vieira Costa de Paula	1901931
Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579

Art. 2º - Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento;

Art. 3º - Determinar que o evento aconteça no período de 04 a 06 de junho de 2018, ou em data próxima.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 040/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da **Comissão de Organização e Execução dos Festejos Juninos 2018** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Matrícula
Ana Késsia Araújo do Nascimento	2281339
Luenna Ribeiro de Queiroz Sousa	2280653
Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579
Sara Teixeira Guimarães	2281101

Art. 2º - Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento;

Art. 3º - Determinar que o evento aconteça no dia 20 de junho de 2018, ou em data próxima.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 02 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 041/GDG, DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da **Comissão de Organização e Execução do Encontro de Egressos 2018** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Matrícula
Enilce Lima Cavalcante de Souza	3497722
Janser Nobre Oliveira	1793467
João Helder Alves e Silva	1152155
José Ribeiro do Nascimento	1886868
Maria Michele Colaço Pinheiro	1747511
Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579

Art. 2º - Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento;

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 10 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 042/GDG, DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da **Comissão de Organização e Execução da Semana Cultural 2018** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Matrícula
Alexandre Landim Felix	3011174
Ana Késsia Araújo do Nascimento	2281339
César Augusto Barroso de Andrade	3042627
Jeriel Silva Santos	2408292
Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579

Art. 2º - Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento;

Art. 3º - Determinar que o evento aconteça no período de 13 a 15 de agosto de 2018, ou em data próxima.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 10 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 043/GDG, DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da **Comissão de Organização e Execução do 4º Seminário da Agricultura Familiar** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Matrícula
Enilce Lima Cavalcante de Souza	3497722
Fátima Maria Martins Oliveira	1754832
Janser Nobre Oliveira	1793467
Jordana Érica Mesquita da Silva Gomes	1497297
José Lúcio Nascimento Nunes Filho	2108300
Marieta Maria Martins Lauar	1525244
Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579

Art. 2º - Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento;

Art. 3º - Determinar que o evento aconteça no dia 22 de setembro de 2018, ou em data próxima.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 10 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 044/GDG, DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da **Comissão de Organização e Execução do Universo IFCE 2018 / Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica** no âmbito do *Campus* de Umirim:

Membro	Matrícula
Alexandre Landim Felix	3011174
Enilce Lima Cavalcante de Souza	3497722
George Frederick Tavares da Silva	1691524
Igor de Moraes Paim	1811646
Jeriel Silva Santos	2408292
João Helder Alves e Silva	1152155
Maria Mercês Rodrigues dos Santos Aragão	2273668
Mateus Alves Vieira Neto	1980919
Messias Rodrigues Arruda	2408331
Odijas de Pinho Barros	2129174
Patrícia Vieira Costa de Paula	1901931
Paulo César Ribeiro da Silva Junior	3011579

Art. 2º - Estabelecer que a comissão é responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento;

Art. 3º - Determinar que o evento aconteça no período de 15 a 21 de outubro de 2018, ou em data próxima.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 10 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 045/GDG, DE 14 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as servidoras **ROZANA RODRIGUES LEMOS**, matrícula SIAPE nº 2188483 e, **JAIANA PINTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2417229, para, com observância na legislação vigente, atuarem respectivamente como fiscais titular e substituto, do contrato celebrado entre o IFCE – *campus* Umirim e a empresa abaixo identificada, conforme dados:

PROCESSO Nº	23493.006722.2018-14	CNPJ	10.890.142/0001-25
CONTRATADA	CACAU GÁS LTDA		
CONTRATO Nº	01/2018	VIGENCIA	14/05/2018 A 14/05/2019
OBJETO	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo		

Art. 2º - Determinar que aos fiscais, dentre outras atividades, compete conhecer, fiscalizar e exigir o cumprimento do contrato, comunicar formalmente, a contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada, comunicando a chefia imediata e ao setor de contratações, além de atestar a fatura, conferindo-a e encaminhando-a para o setor financeiro para sua liquidação e pagamento;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de abertura do processo e encerrando ao final do contrato.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 14 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 046/GDG, DE 14 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **FRANCISCO LIMEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1667919 e, **NARCELIO JOSÉ PIRES RIBEIRO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 2418385, para, com observância na legislação vigente, atuarem respectivamente como fiscais titular e substituto, do contrato celebrado entre o IFCE – *campus* Umirim e a empresa abaixo identificada, conforme dados:

PROCESSO Nº	23493.010272.2018-56	CNPJ	14.124.286/0001-21
CONTRATADA	MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME		
OBJETO	Fornecimento de material para manutenção de bens		

Art. 2º - Determinar que aos fiscais, dentre outras atividades, compete conhecer, fiscalizar e exigir o cumprimento do contrato, comunicar formalmente, a contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada, comunicando a chefia imediata e ao setor de contratações, além de atestar a fatura, conferindo-a e encaminhando-a para o setor financeiro para sua liquidação e pagamento;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de abertura do processo e encerrando ao final do contrato.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 14 de maio de 2018.

Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral

EDITAL Nº 03 DE 09 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *Campus* Umirim no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 315/GR, de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2018, seção 2, pág. 21 e 22, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Umirim, regularmente matriculados nos cursos técnicos para o *Programa de Monitoria IFCE 2018.1*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob a orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3.** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.2.** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFCE – *campus* Umirim que:
- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;

- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares
- VII. tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividade de monitoria

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma (item 6) deste Edital.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.4. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.5. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e

executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local:** na recepção do campus, **no horário de 8h às 11h30 e de 13h00 às 17h00.**
- 5.2.** O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi
- 5.3.** O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.4.** Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	Departamento de Ensino	09/05/2018	http://ifce.edu.br/umirim
Período para Impugnação do Edital	Candidatos	11/05/2018	Recepção do campus
Inscrições	Candidatos	14/05/2018 a 18/05/2018	Recepção do campus
Seleção	Coordenador de curso e/ou chefe do Departamento de Ensino	22/05/2018 a 23/05/2018	Departamento de Ensino/Coordenações de curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de curso e/ou chefe do Departamento de Ensino	25/05/2018	http://ifce.edu.br/umirim
Interposição de recurso	Candidatos	28/05/2018	Recepção do campus
Análise da interposição de recurso	Coordenador de curso e/ou chefe do Departamento de Ensino	30/05/2018	Departamento de Ensino/Coordenações de curso
Resultado final após a interposição de recurso	Coordenador de curso e/ou chefe do Departamento de Ensino	04/06/2018	http://ifce.edu.br/umirim
Assinatura do termo de acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado	11/06/2018	Coordenações de curso
Elaboração do plano de trabalho	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado	Até 20/06/2018	A definir pelo professor-orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado	01/08/2018	A definir pelo professor-orientador

- 6.1.** O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/umirim> e <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/seleção-de-bolsas-de-monitoria/2018>
- 6.2.** Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituição de bolsistas, que porventura venham a desistir do programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1.** A formalização da monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de curso/Departamento de Ensino.
- 7.2.** Durante o período de vigência da atividade de monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 419,60 (**depositados em conta corrente do aluno**), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.

- 7.2.1.** A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.3.** Os Estudantes-Monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 7.4.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas.
- 7.5.** É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018.1, através de Guia de recolhimento da União (GRU).

8. DAS VAGAS:

8.1. Quadro de vagas /bolsas por disciplinas/unidade curricular

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas
Técnico Integrado em Agropecuária e em Informática	Matemática	1
Técnico Integrado em Agropecuária e em Informática	Português	1

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do Professor-Orientador

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor **plano de trabalho** (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo;
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do período letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor-Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe do Departamento de Ensino.

- 9.2.** O professor-orientador será um professor da Coordenação de Curso que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

- 9.3. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de Trabalho** (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador do Curso;
- 9.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias**;
- 9.5. O registro da carga horária semanal do Estudante-Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor –Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - assistência aos estudantes dos cursos técnicos na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamento de Ensino;
- IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor-Orientador, em sua folha de frequência e entrega-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do Estudante-Monitor ao Departamento de Ensino

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao chefe do Departamento de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- IV. Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos, que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V. A resolução de lista de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1.** Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de Atividades** desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2.** O Coordenador do Curso encaminhará semestralmente, ao Departamento de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.
- 12.3.** O chefe do Departamento de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo de Monitoria do *campus*.
- 12.4.** Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu histórico. Desta forma, o Coordenador do Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

- 13.1.** A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do chefe do Departamento de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa desse processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe do Departamento de Ensino.
- 14.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

- 14.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Chefe do Departamento de Ensino do *campus*.

Umirim-CE, 09 de maio de 2018

Prof. Anderson Ibsen Lopes de Souza
Diretor Geral – IFCE *Campus* Umirim

Afastamentos a Serviço
- NÃO HOUVE -